



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 25/2021-CUN
Plano de Acompanhamento de Servidor/a em Estágio Probatório**

1. Informações do/a servidor/a em estágio probatório

Nome completo:	
Cargo:	Matrícula Siape:
Setor de exercício:	

2. Instruções para preenchimento

- A pactuação deste plano deve ser realizada entre a chefia imediata e o/a servidor/a. A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/Progep prestará assessoramento, sempre que solicitada.
- As atividades devem ser da mesma natureza e nível de complexidade daquelas previstas na descrição do cargo do/a servidor/a ou, se for o caso, do cargo em comissão ou função de confiança.
- As ações constantes do plano de aprendizagem devem atender às necessidades de desenvolvimento previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP da Ufes e as competências relacionadas no § 2º do art. 6º da Resolução nº 25/2021-CUn.
- Antes da pactuação deste plano, é indispensável o conhecimento por parte do/a servidor/a avaliado/a e da chefia imediata da íntegra da Resolução nº 25/2021-CUn.

3. Período de avaliação

Período avaliativo:	() 1º período	() 2º período	() 3º período
Data de pactuação do plano:			

4. Plano de trabalho

Atividades a serem desempenhadas pelo/a servidor/a durante o período de avaliação. Essas atividades deverão embasar a elaboração do plano de aprendizagem do/a servidor/a (abaixo) e serão utilizadas para avaliação do desempenho do/a servidor/a ao término do período de avaliação.

--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

5. Plano de aprendizagem

Considerando as atividades do plano de trabalho e as competências relacionadas no § 2º do art. 6º da Resolução nº 25/2021, relacione as necessidades de desenvolvimento que deverão ser atendidas por ações de capacitação realizadas pelo/a servidor/a no período avaliativo.

--

6. Ações visando a melhoria do desempenho

Caso o resultado obtido no primeiro ou no segundo período de avaliação seja considerado insatisfatório, devem-se incluir nesse campo ações visando a melhoria dos resultados nos critérios cujo desempenho foi considerado insuficiente. *Caso não se aplique, deixe em branco.*

--

7. Tutor/a do/a servidor/a em estágio probatório

O/a tutor/a, designado/a pela chefia imediata, terá como atribuição colaborar na inserção socioprofissional do/a servidor/a, orientando-o/a sobre aspectos institucionais de seu interesse e inerentes às suas atribuições no setor, durante o respectivo período de avaliação.

Nome completo:	
Cargo:	Matrícula Siape:
Setor de exercício:	

O documento deve ser assinado digitalmente pela chefia imediata e encaminhado ao/à servidor/a em estágio probatório e ao/á tutor/a designado/a para ciência por despacho no processo.